



CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ



PORTEIRA DO COMANDO-GERAL N° 443/2024

O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º e o art. 7º do Decreto Estadual nº 12.904, de 30 de dezembro de 2022, combinado com o art. 4º da Lei Estadual nº 16.575, de 28 de setembro de 2010 e com o art. 48-A da Constituição do Estado do Paraná, de 05 de outubro de 1989, com fulcro no que dispõe a Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018,

RESOLVE:

Estabelecer procedimentos administrativos para o funcionamento da análise digital de PTPID e PTPID-IOT no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná.

CAPÍTULO I ATRIBUIÇÕES GERAIS

Art. 1º O PTPID e o PTPID-IOT devem ser cadastrados no sistema PREVFOGO, conforme item 5.3 da NPT 001, Parte 2, e tramitar em formato digital pelo sistema e-protocolo.

Parágrafo Único. A tramitação de PTPID e PTPID-IOT em formato físico tem seus procedimentos administrativos de acordo com o previsto na NPT 001 - parte 2.

Art. 2º Para tramitação dos PTPIDs e PTPIDs-IOT em formato digital, é necessário prévio cadastro do responsável técnico no sistema e-protocolo, com criação de usuário e senha (e-cidadão), os quais são pessoais e intransferíveis.

Art. 3º Nos processos com tramitação eletrônica, a autoria, a autenticidade e a integridade dos documentos e da assinatura do proprietário da edificação e do responsável técnico, deverão ser obtidas através da assinatura eletrônica avançada ou qualificada, previstas nos incisos II e III do artigo 38, do Decreto Estadual nº 7304, de 13 de abril de 2021.

Parágrafo Único. As assinaturas nos documentos são obrigatórias apenas na versão final, aprovada pelo CBMPR, nos documentos previstos nos incisos I e III do artigo 5º da presente Portaria.

CAPÍTULO II **TRAMITAÇÃO DO PTPID E PTPID-IOT**

Art. 4º A solicitação de análise virtual de PTPID e PTPID-IOT deve ser realizada pelo responsável técnico, no sistema PREVFOGO e no sistema e-protocolo, através de preenchimento de formulário, disponível no portal do CBMPR, sendo responsabilidade do solicitante o envio adequado dos documentos exigidos para apresentação do projeto.

Art. 5º Os documentos que compõem o PTPID e o PTPID-IOT devem ser inseridos no sistema e-protocolo da seguinte forma:

I - Ofício de apresentação do PTPID/PTPID-IOT, procuração do proprietário quando este transferir seu poder de signatário, Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART, RRT ou TRT) do responsável técnico pelo PTPID/PTPID-IOT, e Documentos complementares (quando necessário), devem ser inseridos no formulário do e-protocolo correspondente, em formato padrão Portable Document Format (PDF).

II - Planta de situação e resumo das medidas de segurança e Planta das medidas de segurança contra incêndio e pânico, devem ser inseridas no formulário de solicitação ou no anexo do e-protocolo, em um único arquivo no padrão Design Web Format (.dwf).

III - Após a aprovação do PTPID/PTPID-IOT pelo CBMPR no sistema PREVFOGO,

a Planta de situação e resumo das medidas de segurança e a Planta das medidas de segurança contra incêndio e pânico, devem ser inseridas no volume do e-protocolo correspondente e assinadas, em formato padrão Portable Document Format (PDF). Para o caso do envio de mais de um arquivo de plantas, o upload deve ser feito na sequência de ordem das páginas para que o sistema faça a numeração dos arquivos corretamente.

Parágrafo Único. Para os PTPIDs e os PTPIDs-IOT que tramitam em formato digital pelo sistema e-protocolo, não é necessário a apresentação dos elementos previstos no item 5.2.5.1 e na alínea “a” do item 5.2.6.1 da NPT 001, parte 2.

Art. 6º Após a aprovação do PTPID/PTPID-IOT pelo CBMPR, o responsável técnico deverá providenciar a impressão dos documentos previstos nos incisos I e III do artigo 5º da presente Portaria (acondicionados em pasta plástica conforme item 5.2.5.1 da NPT 001, parte 2), a fim de utilização em vistorias e fiscalizações.

Parágrafo único. A impressão do PTPID/PTPID-IOT deverá estar em conformidade com as escalas utilizadas em planta baixa, no documento em “PDF” inserido no respectivo e-protocolo e com assinaturas eletrônicas (avançada ou qualificada), previstas nos incisos II e III do artigo 38, do Decreto Estadual nº 7304, de 13 de abril de 2021.

Art. 7º Até que o novo sistema de gestão de projetos técnicos informatizados do CBMPR esteja em funcionamento, após a aprovação do PTPID/PTPID-IOT pelo CBMPR, o e-protocolo correspondente deverá ser arquivado na pasta da respectiva SPCID da Unidade Bombeiro Militar, dentro do sistema e-protocolo.

Art. 8º Para os PTPIDs envolvendo edificações pertencentes ou sob a tutela da administração pública direta ou indireta, exatamente idênticos a projetos já aprovados em outras unidades do CBMPR e para os PTPIDs – IOT já aprovados pelo CBMPR, a fim de atender o disposto nos itens 5.1.5.4 e 5.2.4.1, da NPT 001, Parte 2, poderão apresentar somente o número do e-protocolo com a respectiva aprovação do CBMPR e a cópia física do projeto, se solicitado.



Art. 9º A sequência de ações na tramitação de análise virtual de PTPID e PTPID-IOT, deve seguir o previsto nos fluxogramas constantes nos Anexos A e B.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor, 30 dias após a sua publicação.

Publique-se.

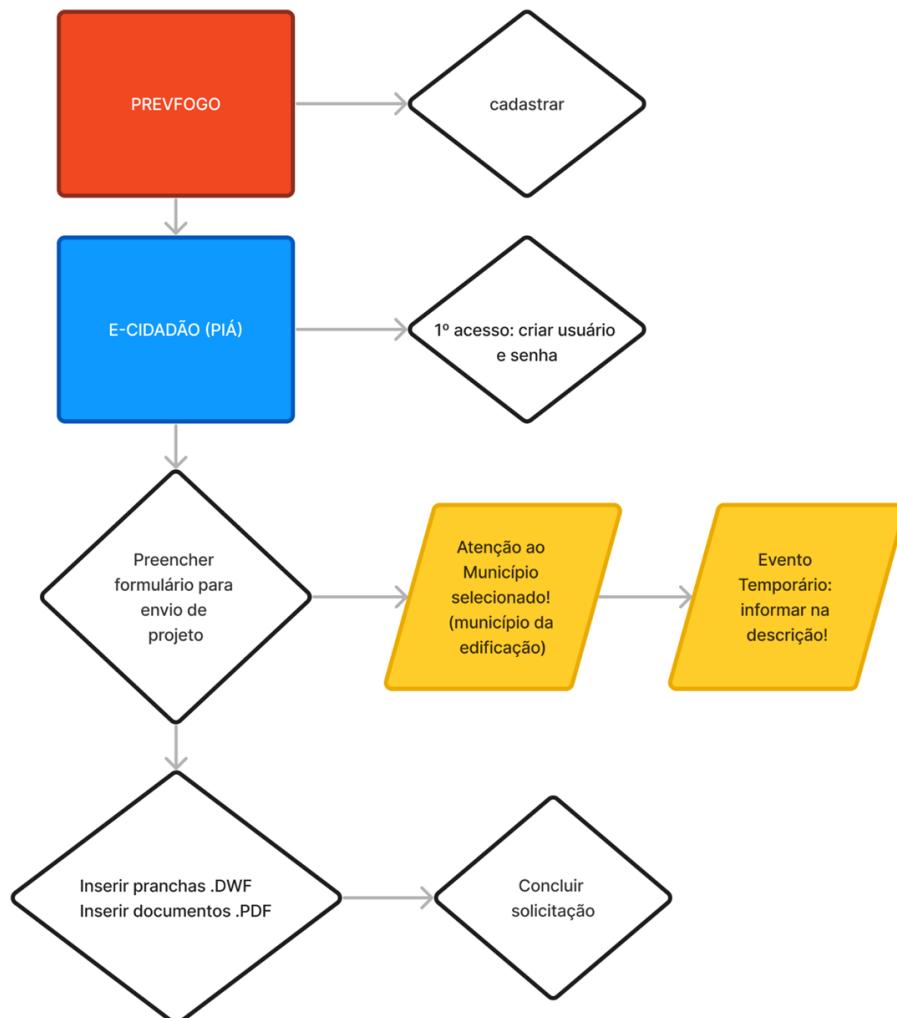
Curitiba, 23 de agosto de 2024.

Assinado eletronicamente.

Cel. QOBM Antonio Geraldo Hiller Lino,
Resp. pelo Comando-Geral do CBMPR

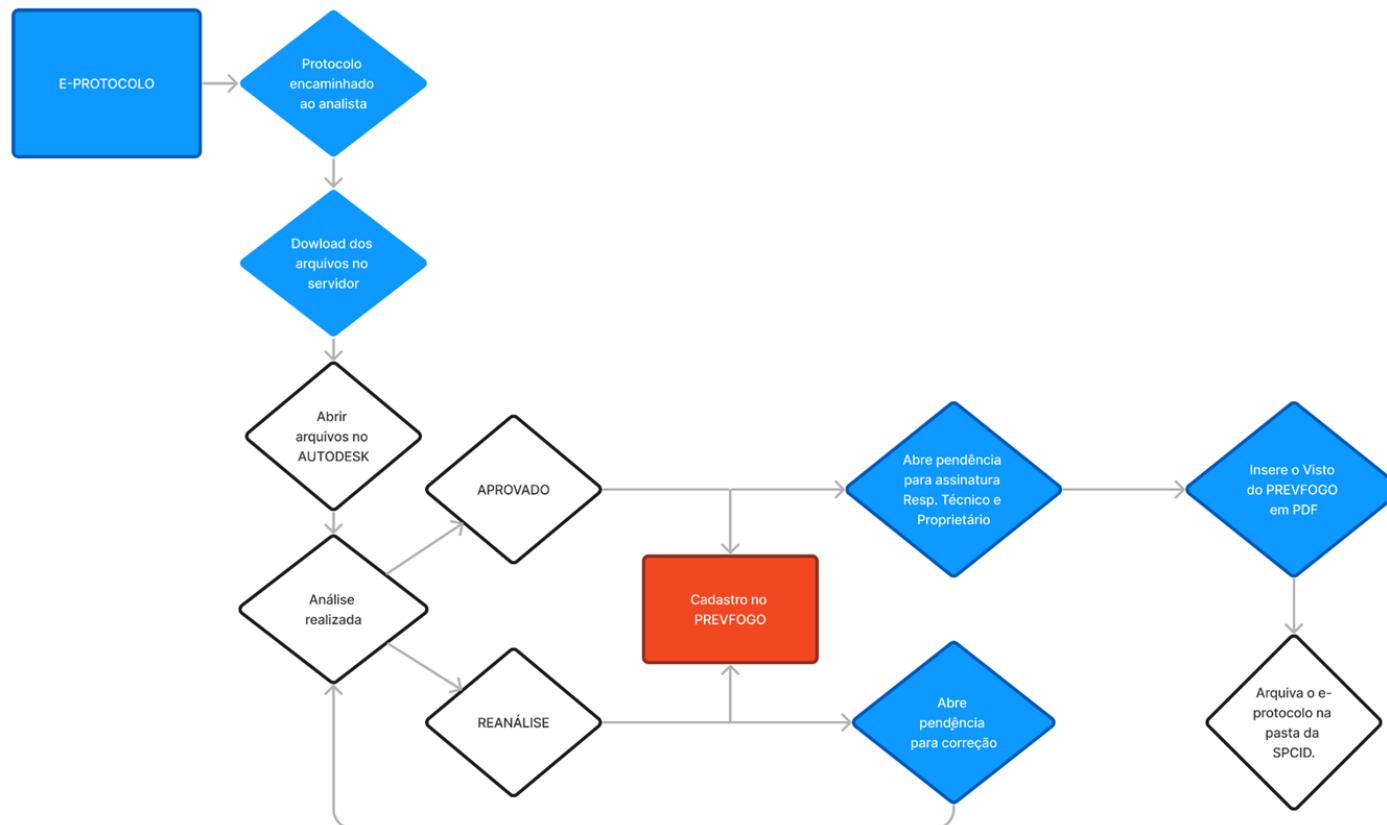
ANEXO A

FLUXOGRAMA PARA ENVIO DE PROJETO DIGITAL



ANEXO B

FLUXOGRAMA PARA ANÁLISE DIGITAL NO E-PROTOCOLO





ePROTOCOLO



Documento: **Portaria443Procedimentosadministrativosparaofuncionamentodaanalisedigital.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Cel. Qobm Antonio Geraldo Hiller Lino (XXX.980.559-XX)** em 23/08/2024 09:59 Local: CBMPR/SUBCMDO.

Inserido ao protocolo **22.491.529-2** por: **Ten. Cel. Qobm Charles Elias de Oliveira** em: 23/08/2024 09:33.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
4709af8f8909d6ffdb3892edef785d90.